PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 20/10/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/10/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1356/05

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar parte da Rua 31, situada no Parque Residencial Bom Pastor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, parte da Rua 31, no trecho compreendido entre a Rua João Marangoni e a Rua Estrela Dalva, numa metragem de 3.463,09 m2, situada no Parque Residencial Bom Pastor, neste Município, conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A área de terras descrita no "caput" deste artigo, passará a ser denominada como área de terras com 3.463,09 m2 situada no Parque Residencial Bom Pastor.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terras com 3.463,09 m2 situada no Parque Residencial Bom Pastor, por uma faixa de terras de 4m (quatro metros) de largura e 1.130 m (um mil cento e trinta metros) de extensão, com o proprietário do lote 153/153-b da Gleba Patrimônio Sarandi, área esta, que será unificada a Rua 31, no trecho compreendido entre as Ruas Estrela Dalva e Rua da Galileia, situadas no Parque Residencial Bom Pastor nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ